



OFÍCIO VEREADOR Nº 530/2022

São Roque, 8 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar a instalação de placa denominativa da “Alameda Edith Nogueira Meneguesso”, denominada pela Lei 5.312 de 20 de outubro de 2021 (em anexo).**

O pedido se faz presente pois a referida Alameda foi recentemente denominada pela Lei nº 5.312 e requer instalação de placas de trânsito para indicar o nome da via, isso facilitará entregas e outros tipos de serviços que ocasionalmente serão realizados no local.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

ROBSON GRANDE MIELCZAREK

MD. Diretor do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 08/02/2022 - 09:33 1656/2022/AH

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S A O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.312

De 20 de outubro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 076/2021 - L

De 20 de setembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.322 de 27/09/2021

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -
PSDB)

**Dá a denominação de "Alameda Edith Nogueira
Meneguesso" a via pública localizada no Centro.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Alameda Edith Nogueira
Meneguesso" a via pública localizada no Centro, com início na Rua Dr. Stevaux e término
na Avenida John Kennedy, contando com 64,17m de comprimento por 7,00m de largura,
conforme Certidão Nº 50/2021, anexa a esta Lei.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/10/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO
DE ARAUJO:14495849859 ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2021.10.20 09:21:01 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 20 de outubro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 33ª Sessão Ordinária de 27/09/2021

/mgsm.-

PROTOCOLO Nº CETSUR 08/02/2022 - 09:33 1656/2022/AH